



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PARECER A EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 280/2023

I - RELATÓRIO:

De autoria da Vereadora Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima, vem a exame destas Comissões a Emenda supressiva nº 1 ao Projeto de Lei 280/2023.

Passamos, pois, à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipatinga em seu art. 150 informa quais são as proposições ao processo legislativo, entre elas estão as emendas, conforme descrito.

Art. 150 - São proposições do processo legislativo:

(...)

Parágrafo único - Incluem-se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição:

(...)

IV - a emenda e a subemenda;

(...)

Portanto, a emenda possui rito igual aos Projetos de Leis sofrendo limitação somente quando a geração de despesas.



Outrossim, trata o *caput* do artigo 203, do Regimento Interno: “*Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo, não podendo ser vistada ou sobrestada*”.

Ainda, segundo disposições constantes no art. 204 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os Projetos de Lei em tramitação podem ser alterados mediante proposta apresentada por Vereador ou por uma das Comissões legislativas, sendo essas modificações introduzidas por emendas.

A presente emenda visa suprimir o artigo 3º do Projeto de Lei nº 280, que assim dispõe:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decretos, conforme disposto no art. 42 da Lei 4.320 de 1964, Créditos Adicionais Suplementares de ate 25% (Vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Do ponto de vista formal, a proposta de emenda supressiva em análise, está em consonância com os princípios constitucionais.

II - CONCLUSÃO:

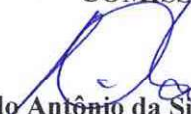
Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria sob ponto de vista de sua legalidade, remetendo o mérito ao Plenário.


Plenário Elísio Felipe Reyder, em 09 de outubro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Parecer Emenda PL 280/23

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE


Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE



Antônio Alves de Oliveira
VICE-PRESIDENTE


Silvane Givisiez
RELATOR

COMISSÃO DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.


Mariene Patricia Rodrigues
Presidente


Jose dos Santos Reis
Vice-Presidente


Silvane Givisiez
Relator